

Relatório de Qualidade da Água para Consumo Humano

Zona de Abastecimento: Lamarosa/ Zebrinho/ Frazão/ Ameixial



2.º Trimestre 2026

Período de 01-04-2026 a 30-06-2026

A AR - Águas do Ribatejo, EIM, SA comunica os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água, relativamente ao ano de 2026. O plano de amostragem e análise é estabelecido anualmente e é aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Todas as determinações são realizadas no total cumprimento das disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem e análise e métodos analíticos.

N.º de Análises Realizadas

113

N.º de Análises Realizadas com VP

69

% de Cumprimento do VP

98,55%

Parâmetro	Unidades de expressão do resultado	VP (DL n.º 69/2023)	Tipo de Controlo	Análises			Resultados			
				Previstas	Realizadas	% Realizadas	>VP	Mínimo	Máximo	% Cumprimentos
Escherichia coli (E. coli)	N.º/100ml	0	CR1	3	3	100	0	0	0	100
Bactérias coliformes	N.º/100ml	0	CR1	3	3	100	0	0	0	100
Desinfetante residual	mg/l	-	CR1	3	3	100	-	0,25	0,54	-
Condutividade	µS/cm a 20°C	2500	CR2	1	1	100	0	203	203	100
Cor	mg/l PtCo	20	CR2	1	1	100	0	<5,0	<5,0	100
pH	Escala de Sorensen	6,5 - 9,5	CR2	1	1	100	0	7,2 a 20°C	7,2 a 20°C	100
Cheiro a 25°C	Fator de diluição	3	CR2	1	1	100	0	<1	<1	100
Sabor a 25°C	Fator de diluição	3	CR2	1	1	100	0	<1	<1	100
Turvação	UNT	4	CR2	1	1	100	0	<0,20	<0,20	100
Enterococos	N.º/100ml	0	CR2	1	1	100	0	0	0	100
Número de colónias a 22 °C	N.º/mL	-	CR2	1	1	100	-	Não Detectado	Não Detectado	-
Clostridium perfringens	N.º/100ml	0	CI	1	1	100	0	0	0	100
1,2 – dicloroetano	µg/l	3,0	CI	1	1	100	0	<0,3	<0,3	100
Ácidos haloacéticos (HAA)	µg/l	60	CI	1	1	100	0	<1	<1	100
Ácido dibromoacético	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<1	<1	-
Ácido dicloroacético	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<1	<1	-
Ácido monobromoacético	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<1	<1	-
Ácido monocloraacético	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<1	<1	-
Ácido tricloroacético	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<1	<1	-
Alumínio	µg/l Al	200	CI	1	1	100	0	<20	<20	100
Amónio	mg/l NH4	0,50	CI	1	1	100	0	<0,05	<0,05	100
Antimónio	µg/l Sb	10	CI	1	1	100	0	<0,05	<0,05	100
Arsénio	µg/l As	10	CI	1	1	100	0	4,86	4,86	100
Benzeno	µg/l	1,0	CI	1	1	100	0	<0,3	<0,3	100
Benzo(a)pireno	µg/l	0,010	CI	1	1	100	0	<0,002	<0,002	100
Bisfenol A (BPA)	µg/l	2,5	CI	1	1	100	0	<0,05	<0,05	100
Boro	mg/l B	1,5	CI	1	1	100	0	<0,10	<0,10	100
Bromatos	µg/l BrO3	10	CI	1	1	100	0	<1,5	<1,5	100
Cádmio	µg/l Cd	5,0	CI	1	1	100	0	<1,0	<1,0	100
Cálcio	mg/l Ca	-	CI	1	1	100	-	2,2	2,2	-
Chumbo	µg/l Pb	10	CI	1	1	100	0	<3,0	<3,0	100
Cianetos	µg/l CN	50	CI	1	1	100	0	3,7	3,7	100
Cloratos	mg/l	0,70	CI	1	1	100	0	0,072	0,072	100
Cloretos	mg/l Cl	250	CI	1	1	100	0	30	30	100
Cloritos	mg/l	0,70	CI	1	1	100	0	<0,01	<0,01	100
Cobre	mg/l Cu	2,0	CI	1	1	100	0	<0,01	<0,01	100
Crómio	µg/l Cr	50	CI	1	1	100	0	<5,0	<5,0	100
Dureza total	mg/l CaCO3	-	CI	1	1	100	-	19	19	-
Ferro	µg/l Fe	200	CI	1	1	100	0	<10	<10	100

Relatório de Qualidade da Água para Consumo Humano

Zona de Abastecimento: Lamarosa/ Zebrinho/ Frazão/ Ameixial



2.º Trimestre 2026

Período de 01-04-2026 a 30-06-2026

Parâmetro	Unidades de expressão do resultado	VP (DL n.º 69/2023)	Tipo de Controlo	Análises			Resultados			
				Previstas	Realizadas	% Realizadas	>VP	Mínimo	Máximo	% Cumprimentos
Fluoretos	mg/l F	1,5	CI	1	1	100	0	0,15	0,15	100
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (HAP)	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,005	<0,005	100
Benzo(b)fluoranteno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,005	<0,005	-
Benzo(k)fluoranteno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,002	<0,002	-
Benzo(ghi)perileno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,004	<0,004	-
Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,004	<0,004	-
Magnésio	mg/l Mg	-	CI	1	1	100	-	3,4	3,4	-
Manganês	µg/l Mn	50	CI	1	1	100	0	<10	<10	100
Mercurio	µg/l Hg	1,0	CI	1	1	100	0	<0,01	<0,01	100
Níquel	µg/l Ni	20	CI	1	1	100	1	23	23	0
Nitratos	mg/l NO3	50	CI	1	1	100	0	<1,0	<1,0	100
Nitritos	mg/l NO2	0,50	CI	1	1	100	0	0,013	0,013	100
Oxidabilidade	mg/l O2	5,0	CI	1	1	100	0	<1,0	<1,0	100
Potássio	mg/l K	-	CI	1	1	100	-	3,1	3,1	-
Selénio	µg/l Se	20	CI	1	1	100	0	<0,5	<0,5	100
Sódio	mg/l Na	200	CI	1	1	100	0	38	38	100
Sulfatos	mg/l SO4	250	CI	1	1	100	0	<5,0	<5,0	100
Soma de PFAS	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,0015	<0,0015	100
Ácido perfluorobutanóico (PFBA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0015	<0,0015	-
Ácido perfluoropentanóico (PFPA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorohexanóico (PFHxA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluoroheptanóico (PFHpA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorooctanóico (PFOA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorononanóico (PFNA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorodecanóico (PFDA)	µg/l	---	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluoroundecanóico (PFUnDA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorododecanóico (PFDoDA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorotridecanóico (PFTTrDA)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorobutanossulfónico (PFBS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluoropentanossulfónico (PFPS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorohexanossulfónico (PFHxS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluoroheptanossulfónico (PFHpS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorooctanossulfónico (PFOS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorononanossulfónico (PFNS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorodecanossulfónico (PFDS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluoroundecanossulfónico (PFUnDS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0010	<0,0010	-
Ácido perfluorododecanossulfónico (PFDoDS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0003	<0,0003	-
Ácido perfluorotridecanossulfónico (PFTTrDS)	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,0010	<0,0010	-
Trihalometanos	µg/l	100	CI	1	1	100	0	<3	<3	100
Bromodiclorometano	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Bromofórmio	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Clorofórmio	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Dibromoclorometano	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Tetracloroeteno e tricloroeteno	µg/l	10	CI	1	1	100	0	<3	<3	100
Tetracloroeteno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Tricloroeteno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,3	<0,3	-
Urânio	µ/l	30	CI	1	1	100	0	0,40	0,40	100
Pesticidas Totais	µg/l	0,50	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
AMPA	µg/L	0,10	CI	1	1	100	0	<0,02	<0,02	100
Atrazina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Bentazona	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100

Relatório de Qualidade da Água para Consumo Humano

Zona de Abastecimento: Lamarosa/ Zebrinho/ Frazão/ Ameixial



2.º Trimestre 2026
Período de 01-04-2026 a 30-06-2026

Parâmetro	Unidades de expressão do resultado	VP (DL n.º 69/2023)	Tipo de Controlo	Análises			Resultados			
				Previstas	Realizadas	% Realizadas	>VP	Mínimo	Máximo	% Cumprimentos
Desetilazina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Desetilsimazina	µg/L	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Desetilterbutilazina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Dimetenamida-P	µg/l	0,10	CI	0	0					
Dimetoato	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Diurão	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Glifosato	µg/L	0,10	CI	1	1	100	0	<0,02	<0,02	100
Imidaclopride	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
M656PH051	µg/l	0,10	CI	0	0					
MCPA	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Metalaxil	µg/L	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Metribuzina	µg/L	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Ometoato	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Simazina	µg/L	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Metolacoloro	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Terbutilazina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,03	<0,03	100
Alfa Total	Bq/l	-	CI	1	1	100	-	<0,04	<0,04	-
Dose indicativa	mSv	0,10	CI	1	1	100	0	<0,10	<0,10	100
Radão	Bq/l	500	CI	1	1	100	0	5,73	5,73	100

LEGENDA

CR1 - Controlo de Rotina 1. Grupo de parâmetros de verificação da conformidade da qualidade da água, cuja frequência mínima é estabelecida no quadro 1 do ponto 2, da parte B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
 CR2 - Controlo de Rotina 2. Grupo de parâmetros de verificação da conformidade da qualidade da água, cuja frequência mínima é estabelecida no quadro 1 do ponto 2, da parte B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
 CI - Controlo de Inspeção. Grupo de parâmetros de verificação da conformidade da qualidade da água, cuja frequência mínima é estabelecida no quadro 1 do ponto 2, da parte B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
 VP - o valor máximo ou mínimo fixado para cada um dos parâmetros a controlar, tendo em atenção o disposto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
 Análises Previstas - número de análises previstas para o período em análise, conforme PCQA aprovado pela ERSAR;
 Análises Realizadas - número de análises realizadas, face às previstas para o período em análise, conforme PCQA aprovado pela ERSAR;
 >VP - número de análises realizadas cujo resultado excede o VP fixado;
 % de Cumprimentos - percentagem de análises, face às realizadas no período em análise, cujo resultado cumpre o VP fixado.

LOCAIS ABRANGIDOS PELA ZONA DE ABASTECIMENTO

Refere ao controlo da água de consumo humano abastecida pela rede pública de abastecimento em São José da Lamarosa, Ovelhas, Cabecinhas, Zebrinho, Frazão, Ameixial, Zebro, Várzea de Água, Buinhira, Sairo e Salgueira.

NOTAS JUSTIFICATIVAS DE CASOS DE INCUMPRIMENTO

No período em análise registou-se um incumprimento no parâmetro níquel em amostra colhida no dia 2026-05-06. Avaliado o funcionamento do sistema de abastecimento, não se identificaram alterações ou ocorrências que pudessem contribuir para o incumprimento em apreço. Tendo em consideração a configuração do sistema, não é expectável que os teores de níquel provenham da água distribuída, em virtude dos valores do elemento na água bruta se apresentarem em concentrações inferiores ao limite de quantificação do método de análise. Assim, inferiu-se que o incumprimento poderá estar associado ao regime de funcionamento da rede predial, nomeadamente no que refere aos materiais constituintes das canalizações interiores, tendo o responsável pela gestão do local sido alertado para a necessidade de implementação de medidas corretivas, nomeadamente, a troca ds torneira em questão. As análises de verificação realizadas no dia 2026-06-02 comprovaram a qualidade da água distribuída pela rede pública de abastecimento. Destas investigações e conclusões foi dado conhecimento à autoridade de saúde e à ERSAR.

SALVATERRA DE MAGOS, 05 DE AGOSTO DE 2026